



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** no **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**, que tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES. ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS: SEMAPLAN, SEMAGOV, SEMCULT, SEMFI, SEMOB, SEMAGRI, SEMURB, SEMTUR E SEMEL.**

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O processo licitatório objeto deste Termo de Referência, obedecerá ao disposto na Lei nº 10.520/2002, o decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Conforme anexo I, parte integrante deste Termo de Referência.

4. DA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

4.1 Pesquisa de preço efetuada junto a 3 (três) empresas do ramo, onde constata a descrição dos serviços prestados e o preço praticado no mercado, sendo usado como valores de referência valor médio do item.

a) Critério de Julgamento: Menor Preço por Item

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 A aquisição, deverá estar de acordo com as especificações e quantitativo informado no anexo II parte integrante deste termo, onde consta planilha orçamentária com o custo médio estimado final, obtido por meio de pesquisa de preço junto a empresas do ramo.

6. DA VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1 O objeto desta licitação serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração. Mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Departamento de Compras;

7.2 As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Departamento de Compras da Secretaria de Administração, localizado na Av. 22 de março nº 915, bairro, Município de São Félix do Xingu-PA, de acordo com a solicitação de fornecimento;

7.3 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos



decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada;

7.4 O objeto desta licitação deverá ser entregue em no máximo 20 (vinte) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras;

7.5 Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração;

7.6 Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado;

7.7 A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas os produtos que vier a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de 3 (três) dias corridos

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 fornece os materiais licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital;

8.2 arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**;

8.3 manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação;

8.4 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital;

8.5 assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 proporcionar todas as condições para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

9.2 rejeitar no todo ou em parte as mercadorias entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e especificações constantes do edital;

9.3 designar um servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços e materiais objeto do contrato;

9.4 definir obrigatoriamente em todas as ordens de fornecimento, o detalhamento e especificações dos materiais;

9.5 efetuar o pagamento conforme definido no item "dos pagamentos".



10. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

10.1 Por se tratar de Sistema de Registro de Preço (SRP) a indicação orçamentaria será feita no momento de lavratura do contrato.

11. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 O fornecimentos dos materiais, objeto do presente Termo de Referência, serão acompanhados e fiscalizados pela S.r. Maria das Mercês Alves denominada fiscal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização de eventuais faltas e/ou defeitos constatados ou, ainda, comunicando aos seus superiores quando as providências ultrapassarem os limites de sua competência para a adoção das providências cabíveis, conforme Lei 8.666/93.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data da entrega efetiva dos produtos, sendo que a mesma deverá ser sempre acompanhada da respectiva Nota Fiscal.

13. PENALIDADES CABÍVEIS

13.1 A empresa vencedora do certame que deixar de entregar o serviço exigido. Apresentar o serviço de forma inadequada, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento, notificará a empresa dentro dos termos I previstos na Lei 8.666/93

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 8.666/93 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu, 19 de agosto de 2021.


Paulo César Lopes Gomes
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Decreto: 051/2021